

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Valdecir Moreira da Silva, que *“Institui o ‘Dia Municipal do Músico Sorocabano’, e dá outras providências”, com a seguinte redação:*

“Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO SOROCABANO” a ser comemorado sempre no dia 22 de novembro em razão da data ser celebrado o Dia Internacional do Músico.

Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Cultura e Lazer, poderá desenvolver atividades em locais públicos ou privados, como: palestras, trabalhando no campo de educação, em terapia musical, shows de recreação e lazer.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Verificamos que a proposição visa valorizar os profissionais músicos sorocabanos. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município que:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”. (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República dispõe que:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...): (g.n.)

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 4 de julho de 2013.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA CARNEVALLE
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica